



QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
REGISTRO DE PREÇOS	(x)SIM() NÃO
SGD Nº:	2021/37009/001372
TIPO:	MENOR PREÇO
PROCESSO	2021/38960/000073
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	10.03.2021 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme características descritas constantes no Termo de Referência, ITEM 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, através de Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender as necessidades da sede, balanças e Residências Rodoviárias desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	453528
FONTE DE RECURSOS:	0100/0240
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38960.26.122.1100.4342
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
VALOR ESTIMADO:	Não será divulgado em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA • PARTICIPAÇÃO ABERTA: • RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: • PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO , sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	Ramilson Ferreira de Oliveira.
E - MAIL	cpl@seinf.to.gov.br e cpl.seinf.to@gmail.com
TELEFONES	(63) 3218 – 7194 / 1635 / 1637



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO** juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.gov.br/compras. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Portaria - 102/2020/SEINF/GASEC, de 15 de maio de 2020.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro (a).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. *A licitação será dividida em itens e lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item e por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.gov.br/compras.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante ou pessoa legítima interessada poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada quanto à realização do certame, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes interessados, no Portal do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, ficando os demais Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *unitário do item*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações



pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

9.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, em conjunto com a apresentação da proposta, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- C) Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo III.

9.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar



os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo III.

9.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo Pregoeiro, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- g) Declaração de cota de aprendizagem, nos termos do Art. 429 da CLT.

9.6. No momento da habilitação o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

9.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.3. O **descumprimento** do subitem acima implicará a **inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7.1. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos das licitantes, ou ainda, aceitar a documentação enviada antecipadamente por meio do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL.

9.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

9.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal da licitante.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto/serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta.

10.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

b) O prazo de **entrega dos materiais**: conforme termo de referência.

c) O prazo de **garantia dos materiais**: conforme termo de referência.

10.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, a licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

10.6. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

10.7. **A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.**

10.8. O pregoeiro poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

10.9. O pregoeiro poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo Pregoeiro a licitante via chat ou email.

10.9.1 – Consideram-se erros sanáveis:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Ilegibilidade da proposta: será solicitado reenvio.



f) Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula: será realizado o arredondamento “para menos”.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, a licitante poderá protocolar a proposta no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO ou enviar no e-mail cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinfo@gmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Será concedido a Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo Pregoeiro.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 14h00min.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



14.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

14.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

14.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CRC da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

17.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual a licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 6.081/2020.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE

CARONA

18.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora



do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

18.4. Quanto ao procedimento de carona:

18.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

19. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

20.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 25.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

20.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.



21. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

casos:

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

21.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

21.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

21.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

22. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

22.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão.

22.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

22.5. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

22.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

24.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

24.1. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

25.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

25.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

25.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.gov.br/compras e www.seinf.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, **no horário das 08h00min às 14h00min**.

26.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 23 de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA BARBOSA PINHEIRO KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item e por lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Legenda:

PE: Item de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

AC: Ampla concorrência

CR: Cota Reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o art. 48, inciso III, da LC 123/2006.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
1	545	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANOS, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 2 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE COM REGISTRO NA ABIC 15x1 PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	PE
2	90	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML DIETÉTICO COM 0% CALORIAS COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	PE
3	786	FD	ARROZ TIPO 1 UMIDADE DE 14 POR CENTO , POLIDO, LONGO E FINO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FURGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM IMPUREZAS E AUSÊNCIAS DE MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 5 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30KG EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE NÚMERO DO LOTE 6x5KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	AC
4	261	FD	ARROZ TIPO 1 UMIDADE DE 14 POR CENTO , POLIDO, LONGO E FINO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FURGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM IMPUREZAS E AUSÊNCIAS DE MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 5 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30KG EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE NÚMERO DO LOTE 6x5KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	CR



5	366	CX	EXTRATO DE TOMATE 190G 24X1 EM COPO	PE
LOTE 01 – ALIMENTOS PERECÍVEIS				
6	4032	KG	ABÓBORA MADURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	AC
7	1260	KG	ALHO NACIONAL EM CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
8	4032	KG	BATATINHA INGLESA BLANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
9	2016	KG	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
10	5040	KG	CEBOLA EM CABEÇAS IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
11	2016	KG	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
12	1260	KG	CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
13	1008	KG	JILÓ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
14	3024	KG	MANDIOCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
15	1260	KG	PEPINO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
16	1008	KG	PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
17	1008	KG	QUIABO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
18	3024	KG	REPOLHO LISO TIPO EXTRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
19	5040	KG	TOMATE IN NATURA, FIRME MADURO E SEM MACHUCADOS E DE 1ª QUALIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	
20	5544	KG	CARNE BOVINA MOIDA: TIPO 2ª (MÚSCULO) PROVENIETE DO CORTE DE MÚSCULO DIANTEIRO, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.	
21	6552	KG	CARNE BOVINA EM BIFE: TIPO COXÃO DURO, EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE	



			PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.
22	6552	KG	CARNE BOVINA EM BIFE: TIPO COXÃO MOLE EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.
23	6552	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS: TIPO ACEM, EM PEDAÇOS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 2 KG.
24	6552	KG	COSTELA BOVINA: FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
25	6552	KG	CARNE BOVINA DE SOL: FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
26	6552	KG	LAGARTO DE BOVINO: EMBALADO EM PEÇAS INTEIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
27	6552	KG	LINGÜIÇA – TIPO TOSCANA, RESFRIADA: 1ª QUALIDADE, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
28	8064	KG	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA E SEM MIUDOS, PÉS E CABEÇA. EMBALADO A NO MÁXIMO DOIS MESES, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA. INTEGRA, RESISTENTE COM UNIDADES DE PESO MÉDIO DE 2,5 KG EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES





29	3024	CART	OVOS DE GRANJA, EXTRA, DEVE APRESENTAR-SE INTEGRAL, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM CARTELA COM 30 UNIDADES.	
----	------	------	---	--

NOTA EXPLICATIVA: O item 04 trata-se de cota reservada à participação das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Contudo, devido a inconsistências no sistema ComprasNet, este item foi cadastrado como participação exclusiva. Desta forma, para este, o Pregoeiro irá aceitar tão somente as propostas apresentadas pelas ME/EPP.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA 02/2021/DAF
SGD: 2021/38969/001211

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme características descritas constantes neste Termo, **ITEM 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**, através de Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender as necessidades da sede, balanças e Residências Rodoviárias desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Sabe-se que uma das competências da Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO é realizar, direta e indiretamente, os serviços de projetos e obras de infraestrutura necessária à pavimentação, à conservação, à recuperação, à restauração e ao revestimento primário do sistema viário estadual, conforme estabelece a Lei n.º 2.986/2015.

2.2. Os produtos são necessários ao preparo das refeições diárias fornecidas aos servidores que realizam manutenção das rodovias de competência do Estado do Tocantins, lotados nas sete Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transporte e Obras bem como na sede e balança.

2.3. Os quantitativos dos materiais foram estimados em consonância com o consumo nos últimos 12 meses verificados no processo anterior, conforme solicitação feita pelo setor de Almoxarifado Mem. 02/2020/ Almox.

2.4 O registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. O Sistema de Registro de Preço aplica-se de acordo com o **DECRETO Nº 6.081, de 7 de abril de 2020**. Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando: II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.5 A necessidade da abertura de um novo processo para aquisição deste objeto, foi em consideração a revogação parcial da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 009/2020, do processo 2020/38960/123, publicada em Diário Oficial do Estado Nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS e PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
	545	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANOS, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 2 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE COM REGISTRO NA ABIC 15x1 PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.
	90	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML DIETÉTICO COM 0% CALORIAS COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA
	1047	FD	ARROZ TIPO 1 UMIDADE DE 14 POR CENTO , POLIDO, LONGO E FINO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FURGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM IMPUREZAS E AUSÊNCIAS DE MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 5 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30KG EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE NÚMERO DO LOTE 6x5KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.
	366	CX	EXTRATO DE TOMATE 190G 24X1 EM COPO
LOTE 01 – ALIMENTOS PERECÍVEIS			
	4032	KG	ABÓBORA MADURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	1260	KG	ALHO NACIONAL EM CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA



	4032	KG	BATATINHA INGLESA BLANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	2016	KG	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	5040	KG	CEBOLA EM CABEÇAS IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	2016	KG	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	1260	KG	CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	1008	KG	JILÓ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	3024	KG	MANDIOCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	1260	KG	PEPINO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	1008	KG	PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	1008	KG	QUIABO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	3024	KG	REPOLHO LISO TIPO EXTRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	5040	KG	TOMATE IN NATURA , FIRME MADURO E SEM MACHUCADOS E DE 1ª QUALIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
	5544	KG	CARNE BOVINA MOIDA : TIPO 2ª (MÚSCULO) PROVENIENTE DO CORTE DE MÚSCULO DIANTEIRO, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.
	6552	KG	CARNE BOVINA EM BIFE : TIPO COXÃO DURO, EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.
	6552	KG	CARNE BOVINA EM BIFE : TIPO COXÃO MOLE EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.



	6552	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS: TIPO ACEM, EM PEDAÇOS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 2 KG.
	6552	KG	COSTELA BOVINA: FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
	6552	KG	CARNE BOVINA DE SOL: FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
	6552	KG	LAGARTO DE BOVINO: EMBALADO EM PEÇAS INTEIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
	6552	KG	LINGÜIÇA – TIPO TOSCANA, RESFRIADA: 1ª QUALIDADE, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
	8064	KG	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA E SEM MIUDOS, PÉS E CABEÇA. EMBALADO A NO MÁXIMO DOIS MESES, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA. INTEGRAL, RESISTENTE COM UNIDADES DE PESO MÉDIO DE 2,5 KG EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES
	3024	CART	OVOS DE GRANJA, EXTRA, DEVE APRESENTAR-SE INTEGRAL, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM CARTELA COM 30 UNIDADES.

3.1 Na proposta de preço deverá estar incluso todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

3.2 Devido às condições para entrega dos alimentos perecíveis serem nas sete Residências Rodoviárias da AGETO, será considerado como requisito de classificação e julgamento das propostas, o menor preço global no lote dos alimentos perecíveis, itens 05 ao 28, ou seja, um único fornecedor será o vencedor e terá que fornecer todos os itens.

3.3 Os itens do objeto deste presente Termo de Referência tem como classificação, bens comuns.

4. DO PRAZO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo solicitação emitida pela AGETO.

4.2. Os materiais **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, situada na Rodovia TO-010, Km 001, Lote 11, Área verde – CEP. 77.000-000, Tel. (63) 3218-7185 Setor de Almoxarifado, bem como nas 07(sete) Residências Rodoviárias, conforme solicitações de fornecimento realizadas, e nos endereços abaixo discriminados do item 4.3. A entrega deverá ser em dia útil das 12h30min às 18h30min.

4.3. Os materiais **PERECÍVEIS** (carnes e verduras, etc...) deverão ser entregues em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nas 07 Residências Rodoviárias, situadas em:

RR-1 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PORTO NACIONAL

Endereço: Av. Pedro Ludovico s/nº - Setor Consórcio

Telefone(s): (63) 3363-1204/ 3363- 5645



RR-2 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE ARAGUAÍNA

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 934 – Bairro JK

Telefone(s): (63) 3412-1441

RR-3 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE TOCANTINÓPOLIS

Endereço: | Rua da Tobasa nº 982 – Setor DERGO

Telefone(s): (63) 3471-2177/ 3471-1130

RR-4 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GUARÁI

Endereço: Av. Tocantins nº 2083 – Centro

Telefone(s): (63) 3464-1201/ 3464-1511

RR-5 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPÍ

Endereço: Rua A-01 nº 51 Setor DERTINS

Telefone(s): (63) 3315-1500/ 3315-1504

RR-6 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE DIANÓPOLIS

Endereço: Rua Benedito Pova nº 1087 Setor Cavalcante

Telefone(s): (63) 3692-1415/ 3692-2351

RR-7 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PARAÍSO

Endereço: BR-153 km 497 Zona Rural

Telefone(s): (63) 3602-1159/ 3602-1169

4.3.1 Realizar o transporte dos alimentos perecíveis, obrigatoriamente, em caminhão frigorífico, veículo isotérmico, refrigerado, com um mecanismo capaz de garantir os produtos que necessitem de refrigeração, em temperatura adequada.

4.4. As quantidades serão solicitadas e entregues conforme a necessidade de cada unidade administrativa da contratante;

4.5. As carnes somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagem lacradas e em excelente estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o código de defesa do consumidor;

4.6 O prazo de entrega dos alimentos, será de até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do pedido.

5. A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

5.2. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.4. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

5.5. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo.

6.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal do setor, o produto recusado.

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

6.4. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.5. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.6. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

6.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.8 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

6.9. A não entrega do objeto estipulado no item 01 deste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos Art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Agência Tocantinense de Transportes e Obras:

7.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos.

7.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Nota de Empenho.



- 7.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
7.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contidas na Lei nº 8666/93 e alterações.
7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.
8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
8.3. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

9. DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57 da lei 8.666/93, ou até a utilização do seu quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 A licitante deverá apresentar:
10.1.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos e os serviços solicitados, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
10.1.2 Alvará de funcionamento e Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da licitante, ambos com atividade pertinente ao objeto da licitação expresso nos alvarás, para exercer atividades de comercialização e vendas dos materiais.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidores devidamente nomeados pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras, o qual deverá registrar a entrega de todos os produtos, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal juntamente com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, para fins de pagamento.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. Cometer fraude fiscal;
12.1.6. Não mantiver a proposta.
12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Palmas – TO, 27 de janeiro de 2021.

Alessandro Maia Bezerra
Diretor de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____
_____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA**
expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO** E A EMPRESA....., REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme características descritas constantes neste Termo, ITEM 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, através de Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender as necessidades da sede, balanças e Residências Rodoviárias desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2021, conforme Processo nº 2021/38960/000073 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

TEM	TD	ND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo solicitação emitida pela AGETO.

2.2. Os materiais **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, situada na Rodovia TO-010, Km 001, Lote 11, Área verde – CEP. 77.000-000, Tel. (63) 3218-7185 Setor de Almoxarifado, bem como nas 07(sete) Residências Rodoviárias, conforme solicitações de fornecimento realizadas, e nos endereços abaixo discriminados do item 2.3. A entrega deverá ser em dia útil das 12h30min às 18h30min.

2.3. Os materiais **PERECÍVEIS** (carnes e verduras, etc...) deverão ser entregues em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nas 07 Residências Rodoviárias, situadas em:

RR-1 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PORTO NACIONAL

Endereço: Av. Pedro Ludovico s/nº - Setor Consórcio

Telefone(s): (63) 3363-1204/ 3363- 5645

RR-2 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE ARAGUAÍNA

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 934 – Bairro JK

Telefone(s): (63) 3412-1441

RR-3 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE TOCANTINÓPOLIS

Endereço: | Rua da Tobasa nº 982 – Setor DERGO



Telefone(s): (63) 3471-2177/ 3471-1130

RR-4 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GUARAI

Endereço: Av. Tocantins nº 2083 – Centro

Telefone(s): (63) 3464-1201/ 3464-1511

RR-5 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPÍ

Endereço: Rua A-01 nº 51 Setor DERTINS

Telefone(s): (63) 3315-1500/ 3315-1504

RR-6 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE DIANÓPOLIS

Endereço: Rua Benedito Pova nº 1087 Setor Cavalcante

Telefone(s): (63) 3692-1415/ 3692-2351

RR-7 – RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PARAÍSO

Endereço: BR-153 km 497 Zona Rural

Telefone(s): (63) 3602-1159/ 3602-1169

2.3.1 Realizar o transporte dos alimentos perecíveis, obrigatoriamente, em caminhão frigorífico, veículo isotérmico, refrigerado, com um mecanismo capaz de garantir os produtos que necessitem de refrigeração, em temperatura adequada.

2.4. As quantidades serão solicitadas e entregues conforme a necessidade de cada unidade administrativa da contratante;

2.5. As carnes somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagem lacradas e em excelente estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o código de defesa do consumidor;

2.6 O prazo de entrega dos alimentos, será de até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

3.2. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

3.4. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

3.5. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57 da lei 8.666/93, ou até a utilização do seu quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/38960/0073, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Agência Tocantinense de Transportes e Obras se obriga a:

- Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos.
- Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Nota de Empenho.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contidas na Lei nº 8666/93 e alterações.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.
- E demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo.



- b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal do setor, o produto recusado.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- d) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- e) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- f) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- g) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- h) A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.
- i) A não entrega do objeto estipulado no item 01 deste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos Art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.
- b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- c) É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4.. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4.3. Fraudar na execução do contrato;

10.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.5. Cometer fraude fiscal;

10.4.6. Não mantiver a proposta.

10.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.5.2. Multa;

10.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.5.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidores devidamente nomeados pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras, o qual deverá registrar a entrega de todos os produtos, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal juntamente com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

O Pregoeiro da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme Termo de Referência.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57 da lei 8.666/93, ou até a utilização do seu quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

Presidente

Empresa

